



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI N.º 1159, DE 29 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre criação de vagas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o Cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde I no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

Art. 2º Com o disposto nesta Lei, o anexo I da Lei Complementar nº. 1076 de 20 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nível	Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Símbolo	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Faxineiro	04	NE	40	R\$959,20
	Atendente	05	NM	40	
	Auxiliar de Serviços Gerais	13	NE	44	
02	Auxiliar de Serviço Escolar	07	NE	40	R\$959,20
	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE I	02	NF	40	
	Operário I	15	NE	44	
03	Operário II	04	NE	44	R\$1.107,34
	Agente Administrativo I	11	NM	40	
S/N	Agente Comunitário de Saúde - ACS	08	NF	40	R\$1.171,57
	Agente Combate às Endemias - ACE	01	NF	40	
04	Auxiliar de Serviço de Saúde II	01	NM	40	R\$1.328,81
	Fiscal Sanitário	01	NM	40	
05	Motorista	14	NF	44	R\$1.594,57
	Regente de Música	01	NM	40	
	Técnico em Saúde Bucal	01	NM	40	
	Auxiliar de Serviços Mecânicos	01	NF	44	
06	Professor Municipal	23	NS	24	R\$1.913,48
	Professor de Informática	01	NS	24	
	Professor de Educação Física	01	NS	25	
	Professor de Apoio Especializado	01	NS	24	
	Professor de Inglês	01	NS	24	
	Operador de Máquina	04	NE	44	
	Oficial Especializado II	01	NE	44	
	Agente Administrativo II	02	NM	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03


Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Nível	Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Símbolo	Carga Horária Semanal	Vencimento
	Auxiliar de Serviço de Saúde III	07	NM	40	
	Técnico de Enfermagem PSF	02	NS	40	
	Nutricionista	01	NS	24	
	Técnico em Informática	01	NM	40	
	Assistente Social	01	NS	30	
	Psicólogo CRAS	01	NS	30	
07	Supervisor Escolar	02	NS	40	R\$2.296,17
	Coordenador do CRAS	01	NS	40	
08					R\$2.755,41
09	Agente Administrativo III	03	NS	40	
	Farmacêutico	01	NS	40	
	Enfermeiro	01	NS	40	
	Enfermeiro do PSF	01	NS	40	
10	Psicólogo	02	NS	20	
	Dentista	03	NS	20	
	Contador	02	NS	40	
11	Médico Clínico Geral	02	NS	20	
	Médico Ginecologista	01	NS	20	
	Médico Pediatra	01	NS	20	
	Médico PSF	02	NS	20	
12					R\$5.713,62
13					R\$6.856,35
14					R\$8.227,62
15	Médico PSF	01	NS	40	R\$9.873,15

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão aquelas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 29 de março de 2017


Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito municipal

